ERRATA Nº 01/2025

Credenciamento nº 01/2025

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025

A Comissão de Credenciamento, no exercício de suas atribuições, informa aos interessados que, após alinhamentos internos, foi incluída a especialidade de Ginecologia e ajustado o valor da especialidade Cardiologia, sendo assim realizadas as devidas adequações no Edital, Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Modelo de Solicitação de Credenciamento.

O Edital e o Termo de Referência atualizados serão publicados juntamente com esta errata e entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Letícia J. Ribeiro
Letícia Juliana da Mata Ribeiro
Analista de Suprimentos

EDITAL – CREDENCIAMENTO SESC EM MINAS Nº 0001/2025

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de n.°1.593/2024, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de Serviços Médicos nas unidades Móveis de Saúde do Sesc em Minas.

1.2. Critério de Seleção: Rodízio para os itens 01 a 05 e 08 e Sorteio para os itens 6 e 7.

1.3. Processo de referência: 004005-07415

1.4. Horário, data e local da entrega dos documentos: Os documentos deverão ser entregues a Comissão de Credenciamento, de forma online através do e-mail: comissaodecredenciamento@sescmg.com.br.

1.5. Prazo de vigência do Credenciamento: A vigência do presente credenciamento iniciará a partir de sua publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas ou o seu cancelamento.

1.6. Todos os documentos e informações referentes a este credenciamento serão disponibilizados no *site* www.sescmg.com.br.

2. ANEXOS

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇAO DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento de credenciamento os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar do credenciamento a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste credenciamento;

3.2.4. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do procedimento.

3.4. A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (Nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e protocolados na Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas, localizada na rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30160-011 ou encaminhados por e-mail (comissãodecredenciamento@sescmg.com.br) .

4.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3. A Comissão de Credenciamento não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da data de entrega dos envelopes e divulgados no *site* do Sesc em Minas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no *site* do Sesc em Minas e integram o Edital e Anexos.

4.6. O prazo inicialmente estabelecido de início do Credenciamento será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ções) afetar(arem) os documentos referentes a solicitação de credenciamento.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a proponente que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão de Credenciamento, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**: a documentação para solicitação de credenciamento deverá ser apresentada por e-mail, contendo no título **DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025.**

5.2. Os documentos deverão ser enviados à Comissão de Credenciamento através do e-mail comissaodecredenciamento@sescmg.com.br.

5.3. Os documentos deverão ser anexos em formato PDF.

6. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para se credenciar, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme **Anexo II – MODELO DE SOLICITAÇAO DE CREDENCIAMENTO**.

6.1.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual **ou** Cópia simples do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente **ou** Cópia simples do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.5. Prova de Regularidade apar com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da empresa interessada.

6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.7. Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.8. Cédula de Identidade. (documentação do profissional(is) indicado(s) para prestar os serviços).

6.1.9. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG)

6.1.10. Diploma de Graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

6.1.11. Certificado de conclusão de especialização e/ou residência na área proposta.

6.1.12. Certidão negativa ético-profissional emitida pelo CRM-MG, a fim de verificar se o credenciado sofreu sanções ético-disciplinares.

6.1.13. Atestado de capacidade técnica em serviços de cardiologia, oftalmologia, clínico geral, urologista, ultrassonografia e ginecologia conforme o item escolhido, deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital. Os atestados deverão conter:

I. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

II. Local e data de emissão;

III. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

IV. Declaração, do emitente de cada atestado, de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória.

6.1.13.1. Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) que a interessada forneceu ou está fornecendo serviços da mesma natureza ou similares, contendo ainda, o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a caixa possa valer-se para manter contato com as empresas declarantes.

6.1.13.2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

6.1.13.3. O Sesc em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pelo interessado, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

6.2. Caso a empresa solicite credenciamento de mais de um profissional, deverá ser enviado documentação de cada profissional que se pretende credenciar.

6.3. A prova de inexistência de débitos se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.4. As cópias dos documentos apresentados pelos interessados deverão ser apresentadas legíveis.

6.5. A Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas poderá solicitar à empresa a apresentação dos originais para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas, definindo prazo para tal providência.

6.6. A documentação deverá estar válida na data do protocolo de entrega no Sesc em Minas. Quando o prazo de validade não constar no documento, este será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição do documento.

6.7. A ausência de documento(s) ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital levará ao não credenciamento do proponente, se não for passível de diligência.

6.8. Todos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão credenciados para execução do objeto.

6.9. As empresas deverão estar com a documentação exigida neste Edital em vigor ao longo de todo o período do credenciamento.

6.10. O credenciamento desenvolver-se-á, conforme sequência descrita a seguir:

6.10.1. Solicitação de credenciamento via e-mail.

6.10.2. Análise dos requisitos exigidos no Edital pela Comissão de Credenciamento e Área Gestora.

6.10.3. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação que se façam necessárias. A credenciada terá até 2 (dois) dias úteis para responder a solicitação, sob pena de ser considerada “inapta” para se credenciar.

6.10.4. As solicitações de esclarecimentos, retificações e complementações serão enviadas para o e-mail de contato descrito no documento “solicitação de credenciamento” e poderão ser respondidas também por e-mail.

6.10.5. Publicação do resultado do credenciamento.

6.11. Caso a solicitação de credenciamento seja indeferida pela Comissão, o interessado poderá reiterar o pedido de credenciamento quando atender aos requisitos deste Edital e Anexos.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do julgamento será publicado no site do Sesc em Minas, www.sescmg.com.br.

8. RECURSOS

8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão de Credenciamento, devendo ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: comissaodecredenciamento@sescmg.com.br.

8.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão de Credenciamento, mediante agendamento prévio.

8.5. O recurso não tem efeito suspensivo, inclusive para fins do rodízio.

8.5.1. As empresas consideradas aptas, poderão participar dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal, desde que seja o início de um novo ciclo.

8.5.2. As empresas consideradas inaptas não participarão dos sorteios, eventualmente agendados, no decorrer da fase recursal.

8.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.9. A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

8.10. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site www.sescmg.com.br.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado final, no site do Sesc em Minas, através da lista de credenciados.

9.2. Os interessados somente estarão credenciados a partir da publicação referida no subitem anterior.

9.3. A relação de credenciados publicada no site do Sesc em Minas será atualizada sempre que houver alterações referentes a credenciamento/descredenciamento de interessados.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Findo o procedimento de credenciamento, havendo a necessidade de execução dos serviços constantes no objeto deste credenciamento, a credenciada será convocada, na forma do previsto no Anexo I – Termo de Referência, para aceitação dos serviços. A partir da convocação e aceite da credenciada para a prestação dos serviços, a contratação será formalizada por meio de PAF – Pedido ao Fornecedor.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. É vedado aos solicitantes descumprir as normas do edital e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I – Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto;

II – Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – Não manter a proposta apresentada.

11.2. Aos licitantes que incorrerem nas condutas previstas no subitem 11.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

II – Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 03 (três) anos;

III – Descredenciamento

11.3. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 11.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

11.4. As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas.

11.5. A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas ou à competitividade e lisura do procedimento, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

11.6. A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:

I – Exclusão sumária de processo licitatório/credenciamento em curso de que eventualmente esteja participando;

II – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

11.7. As hipóteses previstas neste item ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

11.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12. DESCREDENCIAMENTO

12.1.1. As credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através de requerimento formal assinado por representante legal da empresa credenciada, direcionado a Comissão de Credenciamento, sendo que as demandas já aceitas e/ou contratadas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

12.1.2. As empresas que solicitarem o descredenciamento somente poderão solicitar novo credenciamento após 06 (seis) meses contados da efetivação do descredenciamento.

12.1.3. O Sesc poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

12.1.3.1. A empresa será notificada da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

12.1.3.2. O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

12.1.4. O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc em Minas.

13. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc em Minas, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

14. ALTERAÇÕES NO CREDENCIAMENTO

14.1. Durante a vigência do presente credenciamento, o mesmo poderá sofrer alterações mediante errata e/ou documento equivalente, devendo os já credenciados, quando da alteração, ratificarem, por qualquer meio idôneo, o interesse na permanência como credenciado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A apresentação da documentação, implica na aceitação tácita e irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

15.2. É facultada em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. A Comissão de Credenciamento poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

15.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

15.5. Não serão credenciadas as empresas participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

15.6. Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

15.7. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

15.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

15.9. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando seu não credenciamento.

15.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a solicitação de credenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.

16. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

16.1. Poderão ser realizados atos referentes a este Edital antes do término da vigência do Credenciamento 0006/2021 – Processo 004005-00316.

16.2. Após a publicação deste edital o Credenciamento 0006/2021 – Processo 004005-00316 terá duração de mais 30 dias corridos, para manter a prestação de serviço nas unidades móveis de saúde MedSesc Oftalmologia e Saúde Mulher.

16.3. As empresas que estão cadastradas no Credenciamento 0006/2021 – Processo 004005-00316 estarão automaticamente descredenciadas com o fim da vigência dele, devendo elas se submeterem ao credenciamento nos termos do presente Edital, caso queiram participar do objeto deste novo credenciamento.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2025

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do Sesc em Minas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de Serviços Médicos nas unidades Móveis de Saúde do Sesc em Minas.

2. JUSTIFICATIVA

A Política de Saúde desenvolvida pelo Sesc em Minas é baseada em práticas capazes de propor melhores condições de saúde e bem-estar à clientela, garantindo atendimento de qualidade e com segurança, de forma humanizada, eficaz e eficiente possível em resposta às principais necessidades do público atendido pela entidade.

Há mais de 70 anos, o Sesc cumpre sua missão de promover o encontro das pessoas com o bem-estar e a qualidade de vida. São encontros diários com a saúde, a educação, o turismo, o lazer, o esporte, a cultura por meio das unidades fixas e móveis.

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de empresas especializadas, para prestação de serviço em todo o Estado de Minas Gerais, dos serviços listados no presente Termo de Referência a fim de dar continuidade na prestação dos serviços dos projetos itinerante **MedSesc Oftalmologia, Sesc Saúde Mulher e Sesc Saúde do Homem** ofertados pelo Sesc em Minas.

As Unidades Móveis de Saúde, fazem parte da estratégia do Sesc para promover a acessibilidade aos serviços de saúde, de forma gratuita, a toda população mineira. Os consultórios são adaptados em caminhões, com uma estrutura preparada para levar ações de promoção e proteção da saúde e prevenção de doença por meio dos projetos.

Os projetos itinerantes podem ser executados em qualquer município de Minas Gerais, por meio de parcerias realizadas entre o Sesc Minas e as Prefeituras Municipais e/ou Sindicatos dos Comércios locais. Os projetos têm duração média de 30 a 40 dias e as unidades móveis funcionam, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira.

A fim de garantir a realização dos projetos itinerantes **MedSesc Oftalmologia, Sesc Saúde Mulher e Sesc Saúde do Homem**, faz-se necessário a contratação do objeto, por meio de edital de credenciamento.

3. ESPECÍFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Descrição detalhada	Quantitativo previsto/ano
1	**Consulta Oftalmológica**	Consulta Médica em oftalmologia, com a realização de avaliação oftalmológica clínica completa; com a realização de exames de auto refração, refração, biomicroscopia, tonometria. Prestação do serviço poderá ser realizada em qualquer município de MG.	14.400
2	**Exames de Ultrassonografia**	O médico irá realizar exame de ultrassom com emissão de laudo dos tipos pélvico, mamário e endovaginal. Prestação do serviço poderá ser realizada em qualquer município de MG.	1.100
3	**Consulta com cardiologista**	Consulta Médica com especialista em cardiologia, com a realização de avaliação clínica, orientação e realização/avaliação do exame eletrocardiograma, com o foco na prevenção e rastreio de doenças cardiovasculares. Prestação do serviço poderá ser realizada em qualquer município de MG.	1.800
4	**Consulta com Clínico Geral**	Consulta Médica com a realização de avaliação clínica, orientação e realização/avaliação do exame eletrocardiograma, com o foco na prevenção e rastreio de doenças cardiovasculares. Prestação do serviço poderá ser realizada em qualquer município de MG.	1.800
5	**Consulta com Urologista**	Consulta Médica com a realização de avaliação clínica, e foco na orientação com foco na prevenção de doenças do sistema reprodutor das pessoas do sexo masculino. Prestação do serviço poderá ser realizada em qualquer município de MG.	1.800
6	**Médico Responsável Técnico - MedSesc Oftalmologia**	O Médico oftalmologista irá assumir a responsabilidade técnica* das unidades Móveis **MedSesc Oftalmologia.** O profissional será responsável pelo acompanhamento, supervisão, responsabilização e fiscalização das atividades médicas realizadas na Unidade **Móvel MedSesc Oftalmologia.**	Visitas presenciais de 2 horas mês.

		O Sesc em Minas possui 03 unidades MedSesc Oftalmologia e para 2025 serão 5 unidades. ** Conforme art.8, da resolução CFM nº 2.147/2016, será permitida exercer a direção clínica em até dois estabelecimentos Assistenciais.*	
7	**Médico Responsável Técnico - Sesc Saúde do Homem.**	O Médico Cardiologista ou Clínico Geral, poderá irá assumir a responsabilidade técnica* das unidades Móveis **Sesc Saúde do Homem.** O profissional será responsável pelo acompanhamento, supervisão, responsabilização e fiscalização das atividades médicas realizadas na Unidade Móvel **Sesc Saúde do Homem** O Sesc em Minas possui 01 unidade Sesc Saúde do Homem. ** Conforme art.8, da resolução CFM nº 2.147/2016, será permitida exercer a direção clínica em até dois estabelecimentos Assistenciais.*	24 horas anuais por unidade, sendo 2 horas mês.
8	**Consulta com Ginecologista**	Consulta médica em ginecologia com a realização de consulta clínica com avaliação, foco na orientação/avaliação de exames, caso necessário realização de exame citopatológico, possibilidade de realização de ultrassons e inserção de DIU, com foco na prevenção e rastreio de doenças da Saúde da Mulher. Prestação de serviço poderá ser realizada em qualquer município de MG.	1.100

3.1. Os profissionais credenciados deverão realizar consultas nas áreas de suas especialidades, respeitando o Código de Ética e demais regulamentos inerentes ao exercício de sua atribuição.

3.2. A prestação dos serviços, item 1 a 5 e 8, será designada por demanda conforme os projetos a serem realizados pelo Sesc em Minas, no formato de chamamento por rodízio.

3.3. A prestação dos serviços para o item 6 e 7 ocorrerá em regime de sorteio anual, com as empresas constantes na Lista dos Credenciados publicada no site do Sesc em Minas.

3.4. Sobre os itens 01,02,03, 04, 05 e 08

3.4.1. As consultas e exames referentes aos itens 1,2,3,4, 5 e 8 serão realizadas preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 18h.

3.4.2. Eventualmente, os dias e horários de atendimentos, poderão ser alterados, visando o melhor atendimento da população.

3.4.3. O número total de consultas/exames por edição de cada projeto, será definido pelo Sesc em Minas em parceria com o município a receber a ação durante o planejamento da atividade.

3.4.4. Contratada deverá respeitar o tempo médio de consulta de 15 minutos, para os itens 1 e 2.

3.4.5. Contratada deverá respeitar o tempo médio de consulta de 30 minutos, para o item 3.

3.4.6. Contratada deverá respeitar o tempo médio de consulta de 20 minutos, para os itens 4 e 8.

3.4.7. A Contratante será responsável por providenciar o local para o atendimento e todos os insumos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

3.5. Serão realizadas em média:

3.5.1. Vinte e oito consultas médicas de oftalmologia por dia de projeto;

3.5.2. Vinte e oito consultas de ultrassom (endovaginal, pélvico e mamário) por dia de projeto;

3.5.3. Dezesseis consultas médicas de Urologia e Ginecologia por dia de projeto;

3.5.4. Vinte e quatro consultas médicas de Cardiologia e Clínica Médica por dia de projeto;

3.6. Sobre o Item 06 e 07

3.6.1. O médico responsável técnico, poderá assumir a responsabilidade técnica de até duas unidades. A vigência da responsabilidade técnica será de um ano.

3.6.2. Conforme art.8, da resolução CFM nº 2.147/2016, será permitida exercer a direção clínica em até dois estabelecimentos Assistenciais.

3.6.3. O Responsável Técnico Médico será o responsável pelas atividades desenvolvidas nas Unidades Móvel Sesc Saúde do Homem e MedSesc Oftalmologia, deverá realizar visitas mensais de 2 horas, as unidades de sua responsabilidade, zelando pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, realizar avaliação da unidade e fiscalizar a prestação de serviços médicos credenciados.

4. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderá se credenciar qualquer pessoa jurídica, que possua habilitação, conforme estabelecido no edital, e que possua profissionais especializados nas áreas de oftalmologia, ultrassonografia, radiologia e diagnóstico de imagem, cardiologia, urologia e clínico geral;

4.2. Os interessados em se credenciar deverão indicar os profissionais que efetivamente executarão os serviços, e enviar a documentação constante nos itens 06 e 07.

4.3. A responsabilidade técnica médica, será para as unidades móveis MedSesc Oftalmologia e Saúde do Homem.

4.4. Os interessados em se credenciar deverão indicar os profissionais que efetivamente executarão os serviços, de acordo com a especialidade e enviar a documentação constante em Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar, conforme as regras estabelecidas no edital, a solicitação de credenciamento seguindo modelo previsto no **Anexo II – Modelo da Solicitação de Credenciamento**. Além da Documentação de Habilitação jurídica e fiscal descritas no edital, os documentos técnicos descritos e a qualificação técnica necessária para cada item.

5.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento para todos os itens que tiverem interesse e aptos para prestação do serviço.

5.3. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail comissaodecredenciamento@sescmg.com.br.

5.4. Os documentos deverão ser anexos em formato PDF.

6. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

6.1. Para credenciar-se, a empresa interessada deverá enviar ao e-mail: comissaodecredenciamento@sescmg.com.br, a documentação de regularidade jurídica e de regularidade fiscal e os demais documentos de habilitação conforme estabelecido no item 7:

6.1.1. Documentação Jurídica

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3. O objeto social expresso no estatuto ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto do presente credenciamento;

6.1.4. O Contrato social primário deverá vir acompanhado das alterações contratuais subsequentes, relativas à alteração de razão social, capital social, composição societária e/ou objeto social; podendo ser substituídos pela alteração contratual contendo a Consolidação do Contrato Social;

6.1.5. O Contrato Social e alterações poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa interessada; ou pela Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estado sede da empresa interessada.

6.1.6. Documentos de Regularidade Fiscal.

6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da empresa interessada;

6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.11. Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.1.12. A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência.

6.1.13. Os documentos exigidos neste Termo de Referência deverão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia simples, sem autenticação.

6.1.14. Os documentos mencionados não poderão, em nenhuma hipótese, ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.1.15. Durante a análise dos documentos, se constatada alguma irregularidade, o Sesc poderá notificar a empresa interessada, concedendo prazo de 07 (sete) dias úteis, para sua regularização. Vencido este prazo e não sendo sanada a irregularidade, admitir-se-á novo credenciamento, mediante apresentação novamente da documentação por e-mail, onde deverá ser anexada toda a documentação de regularidade jurídica e de regularidade fiscal e os demais documentos de habilitação.

6.1.16. Todas as empresas indicadas como credenciadas, estarão aptas a prestar os serviços, exclusivamente conforme eventual demanda do Sesc em Minas, ficando certo e esclarecido que o credenciamento não estabelece obrigações do Sesc em Minas de demandar qualquer prestação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

7.1. Além de toda a documentação de comprovação fiscal e jurídica indicada no item 6, os interessados deverão ainda, enviar a documentação de qualificação técnica, de acordo com o(s) item(s) de seu interesse, a seguir relacionada:

- Cédula de Identidade;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/MG);
- Diploma de Graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Certificado de conclusão de especialização e/ou residência na área proposta.
- Certidão negativa ético-profissional emitida pelo CRM-MG, a fim de verificar se o credenciado sofreu sanções ético-disciplinares.
- Atestado de capacidade técnica em serviços de cardiologia, oftalmologia, clínico geral, urologista, ultrassonografia conforme o item escolhido;
    - Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Declaração, do emitente de cada atestado, de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória.

7.2. Caso a empresa solicite credenciamento de mais de um profissional, deverá ser enviado documentação de cada profissional que se pretende credenciar.

8. FORMA DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A prestação de serviços pelas empresas declaradas credenciada, durante a vigência deste edital, só poderá ser iniciada após a publicação da Lista de Credenciados no site do Sesc em Minas e envio do documento Pedido de compra.

8.2. Durante a vigência do credenciamento, qualquer uma das empresas credenciadas poderá ser acionada pelo Sesc em Minas para a prestação do objeto.

8.3. A prestação de serviço para os itens de 01 a 05 e 08, será designada por demanda, por projeto a ser realizado pelo Sesc em Minas, ocorrerá em regime de rodízio, em ordem cronológica, por especialidade, sendo o rodízio feito por item, de acordo com a Lista de Credenciados publicada no site do Sesc em Minas.

8.4. A lista de empresas credenciadas será atualizada, sempre que novos empresas solicitarem o credenciamento e/ou descredenciamento.

8.5. No site do Sesc em Minas, a Lista de Credenciados se manterá atualizada.

8.6. O envio da solicitação para prestação do serviço, será realizada/enviada pela Gerência de Saúde, por meio da Coordenação de Saúde – Cuidado Terapêutico.

8.7. O prazo de retorno com aceite ou recusa será de 08 (oito) horas úteis, após a data de envio do e-mail.

8.7.1. Em caso excepcionais, o Sesc em Minas, poderá alterar o prazo de recusa ou aceite para duas horas. São casos excepcionais:

8.7.1.1. desistência do prestador de serviço durante a realização do projeto;

8.7.1.2. desistência do prestador de serviço faltando até 10 dias úteis para início do projeto;

8.7.1.3. projetos aprovados faltando no mínimo 10 dias úteis para seu início;

8.7.2. O prazo será estabelecido no e-mail de solicitação para prestação do serviço.

8.7.3. As respostas devem ser encaminhadas por e-mail, para: atencaoampliadaemsaude@sescmg.com.br e/ou para o remetente da solicitação.

8.7.4. Em caso de recusa por uma empresa, ou falta de resposta a convocação será encaminhada para a subsequente, de acordo com a Lista de Credenciados.

8.7.5. Os projetos poderão ser cancelados e ou alterados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, mediante comunicação a credenciada, por escrito.

8.8. A prestação dos serviços para Item 6 e 7, ocorrerá em regime de sorteio anual, com as empresas constantes na Lista dos Credenciados publicada no site do Sesc em Minas.

8.9. O sorteio será realizado conforme demanda, de acordo com a necessidade de indicação de Responsável Técnico para as unidades MedSesc Oftalmologia e Sesc Saúde do Homem. Os profissionais serão convocados conforme ordem do sorteio.

8.9.1. Para realização dos sorteios serão estabelecidos ciclos.

8.9.2. O ciclo será formado pelas empresas credenciadas até a data de publicação do sorteio. As empresas credenciadas após o início de um ciclo, somente participarão no próximo sorteio.

8.9.3. O sorteio para a seleção da credenciada, ocorrerá através de sessão pública online, em data, horário e local previamente definidos e informados no aviso de sessão.

8.9.4. A publicação da data da sessão pública de sorteio ocorrerá no site do Sesc em Minas, com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, e conterá a Lista de Credenciados que irão compor o sorteio.

8.9.5. Os interessados não credenciados para o processo, mas tenham interesse em acompanhar a sessão, deverão manifestar o interesse através do e-mail comissaodecredenciamento@sescmg.com.br para que seja encaminhado o link de acesso à sessão.

8.9.6. Será lavrada uma Ata com todos os fatos relevantes da reunião, bem como a ordem de sorteio.

8.9.7. A participação na sessão é opcional, assim como a presença ou não dos credenciados na sessão, não interfere em sua participação.

8.9.8. A publicação da Ata de Sessão servirá como instrumento convocatório para o profissional.

8.9.9. O Sesc em Minas, também poderá entrar em contato com os sorteados a fim de informá-los do instrumento convocatório.

8.9.10. O prazo de confirmação será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a data de publicação da ata.

8.9.11. As respostas devem ser encaminhadas para o e-mail: cuidadoterapeutico@sescmg.com.br e ou comissaodecredenciamento@sescmg.com.br.

8.9.12. Em caso de recusa por uma empresa, a convocação será encaminhada para o sorteado subsequente, de acordo com a ordem existente na Ata de Sessão.

8.9.13. As fiscalizações poderão ser canceladas e ou alteradas, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, mediante comunicação à credenciada, por escrito.

8.9.14. Não haverá sorteio anual quando:

8.9.14.1. Existir apenas uma empresa credenciada. Neste caso, a empresa se mantém como contemplada até que exista o credenciamento de outra empresa.

9. DESCREDENCIAMENTO

9.1. As credenciadas poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através de requerimento formal assinado e direcionado a Comissão de Credenciamento, sendo que as demandas já aceitas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

9.2. O Sesc poderá realizar o descredenciamento de interessados que não responderem consecutivamente 8 (oito) solicitações de prestação do serviço.

9.3. O Sesc poderá realizar o descredenciamento de interessados que não realizar atendimento por um período consecutivo de 6 (seis) meses consecutivamente.

9.4. O interessado será notificado da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

9.5. O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

9.6. O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc em Minas.

9.7. A empresa credenciada poderá ser descredenciada nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Termo de Referência;

9.7.2. Se receber 03 (três) avaliações de desempenho, inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes beneficiários e/ou pelas Unidades requisitantes;

9.7.3. Se desistir do serviço para o qual foi autorizado, sem oferecer a competente justificativa;

9.7.4. Se violar o sigilo sobre as particularidades do Sesc e dos clientes beneficiários;

9.7.5. A empresa credenciada poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao Sesc mediante solicitação formal.

10. VALORES E DEMAIS DESPESAS PAGAS PELO SESC EM MINAS, CONFORME EDITAL – CREDENCIAMENTO SESC EM MINAS Nº 00001/2025 - ITENS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO MÉDICO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. Pela execução dos serviços, os valores praticados pelo Sesc em Minas ao credenciado:

Serviço	Valor unitário
Consulta Oftalmológica	R$ 140,00
Exames de Ultrassonografia(pélvico, mamário e endovaginal)	R$ 85,00
Consulta com Cardiologista	R$ 183,67
Consulta com Clínico Geral	R$ 110,00
Consulta com Ginecologista	R$ 165,00
Consulta com Urologista	R$ 180,00
Médico Responsável Técnico - MedSesc Oftalmologia	R$200 (por unidade, por mês)
Médico Responsável Técnico - Sesc Saúde do Homem	R$200,00 (por unidade, por mês)
Diária Alimentação	R$ 130,00
KM deslocado/rodado	R$ 1,45
Diária Hospedagem - Valores correspondente aos dias que ficar hospedado, na data da realização dos serviços.	R$ 232,00

10.2. Somente serão pagas as consultas efetivamente realizadas.

10.3. DESPESAS COM DESLOCAMENTOS: pelas despesas referentes ao deslocamento, a Contratante irá pagar ao Contratado o valor por quilometro deslocado, que se dará pela multiplicação do número KM deslocado de ida e volta do contratado.

10.4. Não serão pagas as despesas referentes a hospedagem quando não ocorrer pernoite do prestador de serviço, ou quando a sede da empresa for na própria cidade.

10.5. Serão pagas as diárias de alimentação nos casos em que não for possível a chegada ou o retorno do prestador de serviços no dia da execução, quando necessária a chegada um dia antes ou o retorno no dia seguinte ao da conclusão dos serviços.

10.6. Quando for necessário a permanência do prestador de serviço, inclusive aos finais semana, sem a realização da consulta/exame, serão pagos apenas as despesas referentes a hospedagem e alimentação.

TABELA DE REEMBOLSO DE QUILOMETRAGEM DESLOCADA	
Valor por quilômetro deslocado*	R$ 1,45

**Baseado em despesas relacionadas a deslocamento realizado em veículo próprio do contratado.*

10.7. Nos casos de Credenciados sediados em Minas Gerais, a quilometragem rodada/deslocada será calculada, a partir do município base do credenciado, sede da empresa, até o município da prestação dos serviços. Nos casos de credenciados domiciliados fora de Minas Gerais, a quilometragem rodada será calculada a partir da primeira cidade localizada no Estado de Minas Gerais pela qual o credenciado passar durante o percurso entre o seu município e o local de realização da atividade;

10.8. A quilometragem levará em consideração a distância rodoviária pelo trajeto mais usual entre os dois municípios, utilizando como parâmetro de referência a distância entre municípios constante no site www.google.com.br/maps;

10.9. Os quilômetros deslocados serão pagos, conforme indicados no pedido de compra que será enviado ao contratado. O pagamento será realizado através de nota fiscal juntamento com os serviços prestados;

10.10. Em caso de uso de veículo particular, para deslocamento, o veículo deve possuir seguro total em vigor. O Sesc em Minas não se responsabilizará por danos pessoais ou materiais, resultantes de acidentes, inclusive perante terceiros, sejam quais forem as causas, natureza ou extensão dos danos, quando do uso de veículo particular pelo credenciado.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do credenciamento é por tempo indeterminado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal, ao final da prestação do serviço;

12.2. As notas fiscais de prestação de serviço devem ser encaminhadas até o dia 20 (vinte) de todo mês.

12.3. O pagamento a fornecedores será realizado nos dias 05 e 25 de cada mês, conforme critérios indicados a seguir:

12.3.1. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente, serão pagas no dia 05 do mês subsequente.

12.3.2. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 20 do mês corrente, serão pagas no dia 15 do mês subsequente;

12.3.3. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 01 e 05 do mês corrente, serão pagas no dia 25;

12.4. A nota fiscal somente será liquidada após a conferência e aceite.

12.5. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

12.6. Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na Nota Fiscal e deverão ser da mesma titularidade da contratada.

12.7. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente através de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

12.8. A nota fiscal deverá conter as seguintes informações no documento:

12.8.1. N° de consultas realizadas;

12.8.2. Valores de diárias com hospedagem e alimentação conforme pedido;

12.8.3. KM deslocado, conforme pedido;

12.8.4. Período de referência do faturamento;

12.8.5. Conta Bancária, Banco e Agência;

13. REAJUSTE

13.1. O valor do credenciamento será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro indexador que venha a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses contados da data de início da vigência do Credenciamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Observar fielmente o presente termo, respeitando as normas e legislações que envolvem a referida prestação de serviços. Executar os serviços médicos com alto nível de qualidade e compromisso.

14.2. Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do Sesc em Minas, sobe os serviços prestados.

14.3. Informar aos supervisores das atividades da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a realização e/ou conclusão dos serviços dentro do prazo previsto para a finalização da atividade, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

14.4. Designar representante junto a Contratante para resolver todos os assuntos relativos à execução do serviço.

14.5. Apresentar documentação atualizada no ato de assinatura do contrato e sempre que for solicitado pelo Sesc em Minas, mantendo a atualização durante todo o período de vigência contratual.

14.6. A Contratada deverá realizar os procedimentos necessários e indispensáveis a cada paciente, sem distinção entre as pessoas.

14.7. Contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano causado aos equipamentos disponibilizados pelo Sesc em Minas para as consultas durante a realização da atividade decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Organizar e coordenar a realização e execução das atividades nas unidades móveis de saúde.

15.2. Fiscalizar os serviços contratados, por intermédio de representante, devidamente identificado.

15.3. Fornecer à Contratada, as informações necessárias e indispensáveis para a execução das atividades.

15.4. Informar a Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas da prestação dos serviços;

15.5. Disponibilizar o consultório com equipamentos e materiais necessários para o atendimento médico.

15.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

15.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termo de referência.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações das credenciadas/contratadas, O Sesc em Minas exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus ou empresa contratada;

16.2. A execução do objeto será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc em Minas.

17. PENALIDADES

17.1. As empresas credenciadas, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas nas condições contratuais.

17.2. A recusa injustificada em atender ao Pedido de Compra no prazo indicado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida poderá acarretar à empresa credenciada as seguintes penalidades:

17.3. Perda do direito à prestação dos serviços, com seu consequente descredenciamento;

17.4. Suspensão do direito de credenciar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da pretensa Autorização de Fornecimento, pela recusa injustificada em prestar os serviços.

17.6. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc em Minas o direito de descredenciar a prestadora de serviços, sem prejuízo das demais penalidades, inclusive a da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc em Minas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As empresas credenciadas responderão, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento.

18.2. O Sesc em Minas poderá cancelar este Termo de Referência, no todo ou em parte, por ilegalidade, por conveniência administrativa ou por interesse, desde que devidamente comunicado, sem que caiba às empresas participantes direito à indenização.

18.3. Todos os documentos relacionados ao presente credenciamento, desde que emitidos pelo Sesc em Minas, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento o omitido em outros, será considerado especificado e válido.

18.4. A gestão, fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços vinculados ao presente credenciamento, será exercida pela Gerência de Saúde, não obstando a que as Unidades requisitantes exerçam ampla fiscalização nos aspectos técnicos das prestações de serviços.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitido subcontratação deste objeto.

20. GESTOR DO CONTRATO

20.1. Gerente de Saúde.

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ref. Edital de Credenciamento nº. 0001/2025 – Processo 004001-07415

( ) Item 1- Consulta Oftalmológica - Médico Oftalmologista
( ) Item 2- Exames de Ultrassonografia - Médico ultrassonografista
( ) Item 3- Consulta com Cardiologista - Médico Cardiologista
( ) Item 4- Consulta com Clínico Geral - Médico Clínico Geral
( ) Item 5- Consulta com Urologista - Médico Urologista
( ) Item 6- Médico Responsável Técnico - MedSesc Oftalmologia
( ) Item 7- Médico Responsável Técnico - Sesc Saúde do Homem
( ) Item 8- Consulta com Ginecologista - Médico Ginecologista

Razão Social das empresas:_____

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):_____

Endereço completo: _____

_____

Celular: ( )_____ **Telefone: ( )**_____ **Fax: ( )**_____

Nome do Representante legal:_____

RG:_____**CPF:** _____

Nome do médico:_____ **CRM:**_____

Declaro que atendo todas as exigências do presente edital deste credenciamento.

Também apresentamos os seguintes meios abaixo descritos para que o Sesc em Minas possa transmitir comunicações decorrentes deste procedimento de credenciamento.

E-mail:_____ **Telefone: ( )** _____

_____

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo de CNPJ dessa empresa.